

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015

PROCESSO N°. 051.01.04.07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação poliédrica irregular de trechos de ruas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 29 do mês de setembro do ano de 2015**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Mário Linck, n.º. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º. 221.15 de 05 de maio de 2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação poliédrica irregular de trechos de ruas do Município, em regime de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Almirante Tamandaré do Sul, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida ou as que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento dos documentos e propostas.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação poliédrica irregular de trechos de Ruas do Município, compreendendo 1.215 m² da rua

Dosalina Meira de Quadros, 1.215 m² da rua Manoel Ferreira da Silva, 1.440,99 m² da rua Andina Meira de Quadros, situadas no Bairro Loteamento Ferreira em Almirante Tamandaré do Sul, 560 m² da rua Panazzolo e 560 m² da rua Barichello, ambas, situadas no Distrito de Linha Vitória - Almirante Tamandaré do Sul, totalizando 4.990,99 m², sendo subsidiado com recurso do Governo Federal - Ministério das Cidades, através do Convênio n.º. 803121/2014, Contrato de Repasse n.º. 1016190-50/2014, firmado com o Ministério das Cidades/Caixa, no valor de R\$ 245.850,00, e contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 12.719,34. O valor total geral da pavimentação é de R\$ 258.569,34, conforme planilha orçamentária. As pedras para assentamento da pavimentação serão fornecidas pelo Município como contrapartida física. A empresa executora da obra ficará responsável por fornecer profissional para executar a quebra das pedras, assim como, assentamento e rejunte da pavimentação. A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar antes de iniciar a obra ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. **Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e planta baixa em anexo.**

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até às 15:00 horas do dia 23 de setembro de 2015**, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (modelo no anexo II) deste edital.
- b) Declaração de Idoneidade da proponente (modelo no anexo I) deste edital.

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devendo atender no mínimo a três índices**, dos cinco abaixo descritos cujos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

1- LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{\text{AD}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: (0,5)

AC

2- LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: (1,00)

- 3- LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1,00)
- 4- GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1,00)
- 5- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: (0,5)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a. 1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, não se aplicando a referida vedação para as empresas que se enquadram na situação citada na alínea “a.1.1” deste Edital;

a.1.1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu **primeiro exercício social**, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado;

a. 2) A boa situação financeira da empresa também poderá ser demonstrada através do capital social, devendo, comprovar que Possui Capital Social de 10% do valor global do contrato para 12 Meses, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com previsto no Art. 31, § 3º da Lei n.º 8666/93;

a.3) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do licitante ou outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.5 - MICROEMPRESAS:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar no envelope de documentação:

a.1) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento, **reconhecida em cartório e assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com o Contador**, (modelo no anexo III) deste edital, além de todos os documentos previstos neste edital.

OU

a.2) declaração expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte, esta com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.7 O benefício que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.8 O prazo de que trata o item 2.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por servidor público do município. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado fornecido pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

a.1) Se houver vencimento de algum documento, deverá a licitante juntar o documento regular ao registro cadastral para sua validação.

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, estes, com a firma do outorgante reconhecida, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a **empresa (proponente), executa ou executou**, satisfatoriamente, serviços de complexidade tecnológica equivalente com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente e deverá ser juntada a Certidão de Acervo Técnico - CAT correspondente.

d) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, em nome da empresa licitante (proponente).

e) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, com registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU.

e.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor do material e o valor da mão-de-obra, bem como, o valor global, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.);

a1) o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Planilha de orçamento discriminando quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, em até duas casas após a vírgula, conforme planilha de orçamento, assinado pelo responsável técnico;

c) Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados, assinado pelo responsável técnico;

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global;

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

4.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário, a ser suportado pelo Município.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.5, deste edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 01 (uma) hora verbalmente, nova proposta, tendo a partir deste momento 02 (dois) dias para apresentação desta proposta por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.1.5, deste edital.

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h, obedecido o prazo do item 7.2.

7.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.3.

7.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.3.

7.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

7.8 Os prazos previstos nos itens 7.6 e 7.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 deste edital.

8.1.1 O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura e da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2 multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.4 as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços e entrega de materiais, bem como, vistoria e liberação do responsável do setor de engenharia da Prefeitura Municipal e Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, contendo a certificação de entrega e execução dos serviços pelo Secretário responsável e demais trâmites relativos ao convênio, bem como, obedecendo ainda às normas do sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, do Portal de Convênios do Governo Federal.

10.2 Serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Projeto/Atividade: 07.2058 - Pavimentação e Manutenção das Vias Urbanas

Dotação/Elemento Despesa: 396/449051(0001) - Obras e Instalações

Dotação/Elemento Despesa: 444/449051 (1153) - Obras e Instalações

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min e se encerra às 17h00min, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

14.6 A abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART ou RRT de execução, no início dos trabalhos técnicos.

14.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital a Declaração de Idoneidade (Anexo I), a Declaração de que não emprega menor (Anexo II) e a Declaração de enquadramento para ME e EPP (Anexo III).

14.10 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h as 17 h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, junto ao Setor de Licitações situada na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul. Ainda poderão ser obtidas informações pelo e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br e licitacaoats@hotmail.com ou site www.tamandaredosul.com.br ou ainda pelo fone: (54) 3615-1143/1153.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2015.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015
Processo Administrativo n°. 051.01.04.07/2015

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo n°. 051.01.04.07/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 02/2015, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015
Processo Administrativo n°. 051.01.04.07/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo Administrativo n°. 051.01.04.07/2015, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n°. 02/2015, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2015
Processo Administrativo nº. 051.01.04.07/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue no envelope de documentação.